"Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.932, DE 9 DE MAIO DE 2000

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa celebrar CONVÊNIO com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA, objetivando o pagamento do aluguel mensal do Posto Fiscal Estadual de Adamantina e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com a **SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA**, visando o pagamento pela municipalidade do aluguel de imóvel destinado ao funcionamento do Posto Fiscal Estadual de Adamantina.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 9 de maio de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em / / 00.